



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.587, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 118/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamento para o Centro de Múltiplo-Uso .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica aberto na Secretaria Municipal de Governo e Ação Social um Crédito Adicional especial no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Governo e Ação Social

15.81.486.1.036.4120 – Equipamento e Mat. PermanenteR\$ 25.000,00.

Art.2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 – Almoxarifado

03.16.094.2044-3120 – Material de consumoR\$ 25.000,00.

Art.3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal